

Ata referente ao julgamento da Documentação de Habilitação do Processo Licitatório **48/2019**, Edital de Concorrência **02/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPRETADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR DE MADEIRA, A: 47,20M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se a comissão de licitações para o julgamento da documentação de habilitação apresentada nos autos do referido processo. Apresentaram tempestivamente os envelopes, proposta e documentação as seguintes empresas:

\* NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;

\* PHF CONSTRUTORA EIRELI.

Apenas o representante da empresa NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP se fez presentes na sessão.

A empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI não apresentou os documentos relativos ao credenciamento.

Os envelopes de documentação e credenciamento foram repassados aos membros da Comissão e participantes para que atestassem a sua inviolabilidade e conferissem a regularidade da documentação. Sendo que não houve questionamentos.

Passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas, sendo que a Comissão conferiu e assinou os documentos, os quais foram também conferidos e assinados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. A empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI apresentou Certidão Negativa do FGTS vencida, assim como atestado de capacidade técnica sem o respectivo Acervo Técnico no CREA/SC, dessa forma, a Comissão de Licitação decide por sua inabilitação por não ter apresentado atestado de Capacidade Técnica conforme solicitado no edital de licitação e CND do FGTS vencida.

A empresa NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP está apta a participar do certame, ficando assim habilitada.

Já a empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI fica inabilitada, por não ter apresentado a CND do FGTS válida, assim como o atestado de capacidade técnica em desacordo com o edital.

O prazo de recurso da fase de habilitação ficará aberto, conforme art. 109, I, da lei 8.666/93.

Nada mais havendo para constar, foi lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes e após publicada no site da Prefeitura.